Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

LEI Nº 1672 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1979.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmra Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos e chefia, assessoramento e outro que a lei determinar, os quais poderão ser providos optativamente, sob a forma de Função Gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Encarregado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	FG 4
1	Encarregado do DMER . . . . . -	FG 3
1	Encarregado do Departamento de Obras Urbanas . . . . . -	FG 3
1	Encarregado do Departamento de Serviços Urbanos . . . . -	FG 3
1	Encarregado das Oficinas . . . . . .-	FG 3
1	Encarregado da Contabilidade Interna (SMOP) . . . . . .-	FG 2
1	Encarregado do Serviço de Fiscalização . . . . . .-	FG 2
1	Encarregado do Serviço de Pontes e Bueiros (Interior) -	FG 2
1	Encarregado do Serviço de Drenagem e Construção de Esgotos (Urbanos) . . . . . -	FG 2
1	Encarregado do Departamento de Fabricação de Artefatos de cimento. (Britadeira). . . . . -	FG 2
1	Encarregado do Serviço de Limpeza Pública . . . . . -	FG 2
1	Encarregado do Serviço de Iluminação Pública . . . . . .-	FG 2
1	Encarregado do Serviço de conservação de pavimentos . . -	FG 1
1	Encarregado do Serviço de Topografia . . . . . .-	FG 1

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

Art. 2º - O provimento dos Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas ao quadro do Município.

Art. 3º - O Exercício da "Função Gratificada" é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - As atribuições dos Cargos em Comissão e de Função Gratificada, assim como sua lotação, serão estabelecidas através do Decreto Executivo.

Art. 5º - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Função Gratificada.

CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC - 1 CR$ 2.100,00	FG - 1 - CR$ 1.500,00
CC - 2 - CR$ 4.200,00	FG - 2 - CR$ 2.600,00
CC - 3 - CR$ 6.000,00	FG - 3 - CR$ 3.800,00
CC - 4 - CR$ 8.000,00	FG - 4 - CR$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos e gratificações, fixadas na tabela constante deste Artigo, serão sempre reajustados em percentual nunca inferior ao da alteração dos valores dos padrões estabelecidos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS ,05 DE NOVEMBRO DE 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração